Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.651 **Data** 06/02/2006

Projeto de Lei Complementar nº 01/2006

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Dá nova redação ao artigo 26 da Lei nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, que instituiu o Código Tributário do Município de Pompéia, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 08 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 06/02/2006
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 5/2006

Observações:

Lei Complementar Nº 27 de 07/02/2006

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 3 de fevereiro de 2006.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 06/02/2006
Presidente da Câmara

OFÍCIO 40/GP/2006 02.b.01/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei Complementar que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 26 DA LEI N.º 1.175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
06 FEV 2006

LEI COMPLEMENTAR N.º / 2006

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 26 DA LEI N.º 1.175, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

ARTIGO 1.º - O artigo 26 da lei n.º 1.175, de 27 de dezembro de 1983, que institui o Código Tributario do Município de Pompéia, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação :
"ARTIGO 26 - O aviso de lançamento será entregue no domicílio indicado pelo contribuinte.
§ 1.º - Não sendo recebida a notificação no domicílio indicado pelo contribuinte até 5 (cinco) dias antes do vencimento da primeira parcela, deverá ser requerida a segunda via da notificação;
§ 2.º - Caso o requerimento não seja feito, o contribuinte será considerado notificado".

ARTIGO 2.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 3 de fevereiro de 2006.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei Complementar nº 01/2006

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Da nova redação ao artigo 26 da Lei nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, que Institui o Código Tributário do Município de Pompéia e dá outras providências.

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade dar nova redação ao artigo 26 da Lei nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983 – Código Tributário do Município.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 2006.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Eurípedes Avelar
Pres. Comissão de Justiça

José de Souza
Membro Com. de Justiça

Jorge de Gouveia
Presid. da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro Comissão.Finanças

Paulo Sato
Membro Comissão.Finanças